



譯本  
TRADUÇÃO

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Ho Ion Sang**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Senhor Deputado Ho Ion Sang, de 18 de Março de 2016, enviada a coberto do ofício n.º 240/E205/V/GPAL/2016 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 30 de Março de 2016:

1. Actualmente o Governo da RAEM já possui um mecanismo de fiscalização e de responsabilização. Conforme determina a Lei de Bases da Orgânica do Governo, a Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas, o Estatuto dos titulares dos principais cargos da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas de Conduta dos Titulares dos Principais Cargos da Região Administrativa Especial de Macau, os titulares dos principais cargos devem assumir a responsabilidade perante o Chefe do Executivo e actuar de acordo com a lei, cumprir os princípios de governação científica, gestão eficiente e integridade e imparcialidade no exercício das suas funções, sob pena de assumir responsabilidade civil, financeira e penal. As Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e os Padrões de conduta do pessoal de direcção e chefia determinam as formas de provimento, as atribuições, as competências e os deveres do pessoal de direcção e chefia, devendo o respectivo pessoal assumir responsabilidade civil, penal, disciplinar e financeiramente pelos actos ilícitos cometidos. Para os trabalhadores da Administração Pública, está previsto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

Macau que na violação de dever ou na prática de infracção disciplinar, segundo a situação em causa, iniciar-se-á a um processo disciplinar interno ou procedimento criminal.

2. A responsabilidade administrativa também está prevista nas disposições legais acima referidas. Os titulares dos principais cargos, no exercício das suas competências, devem actuar de acordo com a lei, justiça e imparcialidade, para concretizar os objectivos e implementar as políticas do Governo, devendo ainda observar os deveres e evitar conflitos de interesses. Quando houver falhas durante o processo de definição das políticas, ou dos serviços ou entidades da sua tutela na implementação das políticas superiormente definidas, os titulares de principais cargos devem assumir responsabilidades perante o Chefe do Executivo. Caso o pessoal de direcção e chefia deixe de cumprir as suas atribuições, afectando as políticas adoptadas ou a sua execução, pode ser censurado. A censura pode ser pública ou se for um caso especial pode merecer uma censura, depois de ter ouvido a explicação do agente e após despacho do Chefe do Executivo, o agente pode ser exonerado do cargo sem direito a compensação. Por outro lado, não tendo o desempenho do pessoal de direcção e chefia sido satisfatório pode terminar a sua nomeação, nomeadamente na base da não comprovação da capacidade adequada para garantir que as orientações superiormente fixadas sejam executadas ou não satisfação dos objectivos estabelecidos; no incumprimento das normas que garantem a imparcialidade da Administração Pública; ou tendo praticado infracção disciplinar e tendo-lhe sido aplicada pena de multa ou superior.

Na realidade, implementar um regime de responsabilização do desempenho



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

significa ter um regime claro e explícito, exigindo também como pré-requisito, uma apreciação do desempenho de forma objectiva e científica, pelo que, o Governo da RAEM deve aperfeiçoar o mecanismo de apreciação do desempenho, elevando o nível de apreciação de forma científica e imparcial, o qual serve de base para o regime de responsabilização do desempenho do pessoal de direcção e chefia.

Segundo o actual regime de apreciação do desempenho do pessoal de direcção, a tutela deve apreciar anualmente o desempenho do pessoal de direcção, através de um sistema com vários indicadores e integrados, respeitando três competências: “realização dos objectivos pré-estabelecidos”, “direcção e gestão do serviço” e “ética e sentido de responsabilidade”, e elaborar o relatório de desempenho do pessoal de direcção durante a nomeação e submetê-lo ao Chefe do Executivo. Em simultâneo, mediante o mecanismo de avaliação contínuo do Regime de Reconhecimento da Carta de Qualidade, far-se-á uma apreciação do serviço em termos de responsabilidade, governação, execução de trabalho e gestão.

Para melhorar a apreciação do desempenho, o Governo da RAEM pretende introduzir um mecanismo de avaliação através de um terceiro, para recolher as opiniões do público sobre os serviços prestados pela Administração Pública, e em seguida, os resultados da avaliação serão conjugados com os indicadores de apreciação do Plano Quinquenal de Desenvolvimento da Região Administrativa Especial de Macau, para elevar sucessivamente o nível de gestão do desempenho geral do Governo da RAEM, o qual serve de fundamento para a criação do regime de responsabilização do desempenho.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

3. Em relação à transparência de informações da Administração, o Código do Procedimento Administrativo determina que a Administração deve prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo público, desde que não tenham carácter confidencial ou seja do domínio pessoal. Por outro lado, o Governo da RAEM criou o Gabinete do Porta-Voz do Governo, visando coordenar e conjugar a divulgação de informações do Governo, para que as informações do Governo sejam uniformizadas, atempadas e correctas. Ao mesmo tempo, mediante o Centro de Informações ao Público, o Portal do Governo, as páginas electrónicas das subunidades e outros suportes de meios de comunicação, divulga oportunamente as notícias do Governo, os documentos de consulta, os relatórios e os resultados de estudos à sociedade. Em relação a este aspecto, o Governo da RAEM está a realizar um estudo sobre a divulgação de informações do Governo, pretendendo elevar sucessivamente o grau de transparência de informações divulgadas, e planeia finalizar, em 2016, a análise dos diplomas legais vigentes relacionados com a divulgação de informações do Governo e fazer uma classificação das mesmas, o qual serve de fundamento para o acompanhamento do aperfeiçoamento da divulgação de informações do Governo.

Além disso, os trabalhos de divulgação de informações do Governo já estão inseridos no Planeamento Geral do Governo Electrónico da Região Administrativa Especial de Macau 2015-2019. O Governo da RAEM, na base da reconfiguração do Portal do Governo, pretende concluir a construção da “plataforma de serviços de dados abertos” em 2018-2019, disponibilizando para todos os serviços públicos as ferramentas de gestão



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

para a divulgação de dados, bem como, a publicação oportuna, através de formato padronizado, as informações ao público; por outro lado, facilitar ao público o acesso aos recursos de dados do Governo através de um único portal. Em simultâneo, irá desenvolver diversos tipos de serviços *online*, aplicações móveis, etc., de modo a divulgar informações do Governo através de diferentes meios ou formas, para que o público possa aceder fácil e rapidamente às informações divulgadas pelo Governo.

Aos 19 de Abril de 2016.

O Director dos SAFF,

Kou Peng Kuan

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira